Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 156 ,DE 2014

ANTEPROJETO DE LEI Nº 31, DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 09/04/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Atividades e Apoio às Sessões

Dispõe sobre desafetação de um trecho da Rua Marechal Cândido Rondon com a Rua Cacequi, no Loteamento denominado Jardim Ana Paula, e dá outras providências.

Autor do Projeto: Poder Executivo Municipal
Relator: Vereador Claudio Gaiteiro/PSL

Parecer Favorável.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi colocado para apreciação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Anteprojeto de Lei nº 31, de 2014, o onde seu autor quer autorização desta Casa de Leis para desafetar e alienar parte de rua no cruzamento Marechal Cândido Rondon, localizada no Jardim Ana Paula. Sendo que os recursos da alienação serão destinados Fundo Municipal de Habitação – FMH.

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, deginou-me Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, segundo o art. 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisar a admissibilidade das proposições quanto à sua adequação orçamentária e financeira, bem como sobre aquelas proposições que tratam sobre empréstimos públicos, bem como aquelas que irão acarretar responsabilidade para o erário público municipal.

O art. 165 da Lei Orgânica Municipal define expressamente em seu caput, que a alienação de bens municipais, subordina à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação... (grifo nosso). E, verificado esses pressupostos para a alienação, constatou-se no referido anteprojeto de lei que está sendo apresentada a justificação e a avaliação, onde o valor avaliado é de R$ 7.000,00. O que de pronto, entendo estar o referido projeto apto a deliberação legislativa.

Em face de todo o exposto, e pelas razões mencionadas, como Relator da proposição sou pelo Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 33, de 2014.

Claudio Gaiteiro
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam, pela sua totalidade, pelo Parecer Favorável a Anteprojeto de Lei nº 31, de 2014.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 8 de abril de 2014.

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSL/Presidente

Luiz Frare
Vereador/PDT/Secretário

Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Membro